



CONTRATO Nº 001-2015.06.02.50.PP.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sra. ANA MARIA VALENTE, doravante denominado de CONTRATANTE e INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA – ME, com sede em JAGUARUANA, à Rua São José, n.º 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.867.118/0001-51, representada por CLAUDECIR PASSOS RAMOS, 684.385.679-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.06.02.50.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
LOTE-01					
1.1	RACK 1000MM 44U FRENTE POLICARBONATO	UND	1	2.415,00	2.415,00
1.2	BANDEJA 1000M	UND	1	85,00	85,00
1.3	PATCH PANEL CAT6 24P C/GUIA INCLUSO	UND	3	507,00	1.521,00
1.4	CALHA 19" 08 TOMADAS PLUG NOVO NBR 14136	UND	2	107,00	214,00
1.5	PAINEL FRONTAL/ORGANIZADOR DE CABOS EM AÇO 2UX19"	UND	3	58,00	174,00
1.6	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19"X250P BEGE	UND	1	87,00	87,00
1.7	TAMPA CEGA P/RACK 1U	UND	3	28,00	84,00
Total do lote					4.580,00
					1593
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
LOTE-02					
2.1	NOBREAK 2.2 KVA ENTRADA 115/220V SAÍDA 115V	UND	2	1593,00	3.186,00
2.2	NOBREAK 600VA ENTRADA 115/220V SAÍDA 115V	UND	3	270,00	810,00
2.3	SWITCH COM 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 CPU COM 01 CORE TENDO FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 MHZ MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB 01 ENTRADA SFP 01 ENTRADA USB CASE FABRICADA PARA	UND	3	3040,00	9.120,00



	MONTAGEM EM RACK SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO BASEADO EM PLATAFORMA LINUX.				
2.4	ROTEADOR CONTENDO CPU COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ, COM NO MÍNIMO 16 CORE'S OU SUPERIOR MEMÓRIA MÍNIMA DE 2 GB 12 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 01 ENTRADA USB 01 ENTRADA SERIAL RS232 DEVE OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR FUNÇÃO DE ROTEAMENTO DINÂMICO, HOTSPOT, FIREWALL, MPLS, VPN, QUALIDADE AVANÇADA DE SERVIÇO, BALANCEAMENTO DE CARGA E LIGAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO CASE FABRICADA PARA MONTAGEM EM RACK SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO BASEADO EM PLATAFORMA LINUX.	UND	1	4404,00	4.404,00
2.5	ACCESS POINT DE ALTA ESCALABILIDADE PARA USO OUTDOOR, COM SOFTWARE PARA CONTROLE CENTRALIZADO GRATUITO TECNOLOGIA WIFI MIMO 802.11 B/G/N (FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ) THROUGHPUT DE ATÉ 300 MBPS - ÁREA DE COBERTURA DE ATÉ 180 METROS OU SUPERIOR CASE FABRICADA PARA APLICAÇÃO EM MODO INDOOR (INTERNO) E PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM TETO.	UND	3	355,00	1.065,00
2.6	DESKTOP SEM SISTEMA OPERACIONAL COM: PROCESSADOR: Arquitetura de 64 bits No mínimo 4 Núcleos físicos para Processamento de 3.3 GHz Suporte a virtualização de CPU Deverá possuir suporte a criptografia AES No mínimo 6 MB de cache L3 No mínimo 5 GT/s (Giga Transfer per second) Deverá possuir controlador gráfico integrado Deverá possuir controlador de memória integrado Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador. PLACA-MÃE: Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play Ter barramento PCI com pelo menos 02 (Dois) slots, sendo 1 (um) PCI-e x16 e PCI-e x1 Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede, mesmo com o equipamento desligado Adaptador de Vídeo on-board com uma saída de VGA, HDMI e/ou uma DisplayPort com suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 640x480, 800x600, 1024x768 e 1280x900 ou superior em modo não entrelaçado 2 slots de memória DDR3 ou superior, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes. MEMÓRIA: Memória RAM de 4 (quatro) Gigabyte, do tipo DDR3 1333 MHz ou superior, padrão PC3-10600 em um módulo de 4 (quatro) Gigabytes Capacidade de expansão de memória RAM no mínimo, 16 (dezesseis) Gigabytes. GABINETE / FONTE: Gabinete padrão ATX, do tipo Torre com Fonte Possuir indicativos frontais de força ligada e acesso ao disco rígido Fonte de alimentação interna, padrão ATX, com potência de 500W reais e conectores suficientes para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima prevista para o equipamento (placa mãe, interfaces, discos, memórias e demais periféricos), incluindo as possíveis expansões, com chaveamento automático para 110 e 220 VAC 60 Hz DISCO RÍGIDO: 01 (um) disco rígido de Estado Sólido (SSD) com capacidade de 120GB, Form Factor 2,5", Conexão SATA 3 (6 GB/s), Velocidade de Leitura de 450 MB/s, Velocidade de gravação de 450 MB/s e Expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF. UNIDADES: Unidade combinada de gravação de DVD dual layer e gravadora de CD, padrão SATA com velocidade de leitura de CD mínima de 24X, leitura de DVD mínima de 8X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Vídeo e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R -R, DVD +RW - RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer. TECLADO: Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", estendido, padrão AT, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1) e conector USB. MOUSE: Ótico de dois botões, dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de no mínimo 800 DPI e conector USB. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	UND	13	2358,00	30.654,00
2.7	MONITOR: Tipo tela plana de cristal líquido LCD de 19,5" (dezenove vírgula cinco) polegadas ou superior, com tecnologia TFT Active Matrix LCD ou LED Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1360 x 768, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,30 mm Ajuste de inclinação de tela.	UND	13	368,00	4.784,00
2.8	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500W ENTRADA 115/220V SAÍDA 115V	UND	13	161,00	2.093,00
2.9	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL - PROCESSADOR: O processador deverá ao equipamento ofertado obter pontuação mínima de 190 (cento e noventa) pontos Overall Rating medida pelo Software Bapco	UND	3	2528,00	7.584,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Diana' and another smaller one at the bottom right.



	<p>Sysmark 2007 em 3 iterações. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Arquitetura de 64 bits No mínimo 2 Núcleos para Processamento No mínimo 3MB de memória cache total No mínimo 5 GT/s Suporte a Virtualização Suporte a criptografia AES Deverá possuir controlador de memória integrado Deverá possuir controladora de vídeo integrada. PLACA-MÃE: Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), acompanhado de software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento para sua implementação e gerenciamento. Possuir slots de memória expansíveis a 8GB com suporte a memórias DDR3 PC3-DIMM 1333Mhz. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional. MEMÓRIA: 6 GB (seis gigabytes) Instalada DDR3 SO--DIMM 1333MHZ. VÍDEO: Tela iluminada por LED de 14 (quatorze) ou 14.1 (quatorze vírgula um) polegadas Widescreen, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução WXGA de 1366x768 DPI. ÁUDIO: High Definition (HD), "full duplex"; Alto-falantes estéreo embutido. UNIDADES: Unidades de Disco: Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos) Suportar a tecnologia SMART para prevenção de falhas e proteção dos dados armazenados (Acompanhado de Software para seu gerenciamento). Unidade Óptica: Uma unidade interna no mínimo 16X DVD+/- RW SATA. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: Ethernet LAN integrada (RJ-45) 10/100/1000 Base-T. Wireless 802.11 b/g/n. Bluetooth 2.1 ou superior. CONEXÕES: 3 (Três) interfaces USB 2.0 ou superiores, sendo 1 (uma) USB 3.0. Saída de Áudio. 1 (uma) porta HDMI e/ou Display Port. Leitora cartão Digital integrado. TECLADO: Presença de dispositivos apontadores integrados ao gabinete, do tipo "touch-pad" e/ou "Track point". MOUSE: Óptico com mínimo de 800 dpi. Dois botões e Scroll Whell. Interface de conexão USB. GABINETE: Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou ABS. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on). Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 0,5 Watts. Portas e Interfaces: 01 (uma) porta para vídeo externo (VGA). 01 (uma) porta HDMI e/ou Display Port. 01 (uma) porta Ethernet (RJ45). 03 (três) portas USB sendo uma porta e-SATA ou USB-3.0. 01 (um) Leitor de Cartões digitais 4 em 1. Interface de rede ethernet integrada, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense e full-duplex. Interface Bluetooth 2.1 ou superior integrada. Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11b/g/n Wireless com tecnologia WEP e WPA2 AES de 128bits e MD5, 802.1x, EAP-MD5, EAP-TLS e autenticação PEAP. Chave liga-desliga que ative ou desative completamente a interface Wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada. Interface de som padrão High Definition Áudio com microfone integrado, conector para fone de ouvido. ALIMENTAÇÃO: Adaptador CA - entrada de 110 e 220 VAC automática. Bateria de Li-Ion, 6 células ou superior, com autonomia de no mínimo 4 horas. ACESSÓRIOS: Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.1 Professional em Português.</p>				
2.10	<p>ANTENA SETORIAL DE 90º COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES DUPLA POLARIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO OUTDOOR EM REDES WIRELESS DE 4.90 - 5.85 GHz EM SISTEMAS MULTIPONTO COM PLACA WIRELESS EMBUTIDA CONTENDO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 600MHZ, MEMÓRIA DE 64MB, 01 PORTA ETHERNET 10/100/1000 PROTOCOLO 802.11 a/n 01 PORTA USB 01 PORTA POE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO BASEADO EM</p>	UND	2	750,00	1.500,00

Handwritten signature



ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
	PLATAFORMA LINUX				
2.11	ROTEADOR WIRELESS OUTDOOR (EXTERNO) CONTENDO: PORTA 10/100 SUPORTE A POE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEL POR SOFTWARE PARA 2GHz / 5GHz COM POTÊNCIA DE 500mW TECNOLOGIA NV2 TDMA COM SUPORTE DE MODO AP CONECTOR N MACHO PARA RGC213.	UND	2	400,00	800,00
	TOTAL DO LOTE				66.000,00
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
	LOTE-03				
3.1	CABO RJ45 CAT6	CX	3	268,65	805,95
3.2	TECLADO: Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", estendido, padrão AT, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1) e conector USB.	UND	13	22,00	286
3.3	MOUSE: Ótico de dois botões, dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de no mínimo 800 DPI e conector USB.	UND	13	8,71	113,23
3.4	DRIVE GRAVADOR CD/DVD EXTERNO USB 2.0	UND	1	222,75	222,75
3.5	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1 TERA USB 3.0 (PORTÁTIL)	UND	2	263,25	526,5
3.6	HD 2 TERAS 7.200RPM SATA 3 6GB/S 64MB	UND	2	405,00	810
3.7	GAVETA 3.5 P/ SERVIDOR HP PROLIANT DL 380E G8	UND	2	256,50	513
3.8	MEMÓRIA 8GB (1X8GB) SR PC3-12800R (DDR3-1600) RDIMM P/ SERVIDOR HP PROLIANT DL 380E G8	UND	1	297,00	297
3.9	PATCH CORD RJ45 / GIGABIT-568A / TAM. 1,5M / AMARELO	UND	48	10,67	512,16
3.10	SOPRADOR/ASPIRADOR DE AR VOLTAGEM: 220V CONTROLE DE FLUXO DE AR NO GATILHO PUNHO EMBORRACHADO POTÊNCIA MÍNIMA: 600 WATTS	UND	1	168,75	168,75
	TOTAL DO LOTE				4.255,34
	VALOR TOTAL				74.835,34

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ **74.835,34 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.01.04.122.0100.2.014	3.3.90.30	3.3.90.30.99
		4.4.90.52	4.4.90.52.99

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA-CE, 18 de junho de 2015

ANA MARIA VALENTE
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA
LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Adrianisio Aguedo Soave.
CPF: 020.235.383-05

02. Adileia Maria de Lima
CPF: 680.638.323-53